

PROCESSO

SELETIVO

IF SUDESTE MG
2026.2

AQUI, VOCÊ
VIRA
O JOGO!

PEDRO
ALUNO IF SUDESTE MG

EDITAL CURSOS
TÉCNICOS

CURSOS TÉCNICOS CONC/SUB EAD



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2. DO CRONOGRAMA	3
3. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA	4
Quadro 1: Quadro simplificado de grupos de concorrência	7
Quadro 2: Fluxograma de identificação dos grupos de concorrência	9
4. DOS CURSOS E VAGAS	10
5. DAS INSCRIÇÕES	11
- Do cadastro na plataforma GOV.BR	11
- Do cadastro socioeconômico	11
- Das inscrições por nome social	12
- Sobre a taxa de inscrição	12
6. DA SELEÇÃO	13
7. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DE INSCRIÇÃO E NOME SOCIAL	14
8. DOS RESULTADOS	14
9. DOS RECURSOS CONTRA O SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	14
10. DA VALIDADE	15
11. DA MATRÍCULA	15
12. CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS	15
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO PARA ESCOLA PÚBLICA	18
ANEXO II- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	19
ANEXO III - LOCAIS DE ATENDIMENTO	20

EDITAL N.º 19 de 17 de abril de 2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026
CURSOS TÉCNICOS concomitantes/subsequentes e subsequentes na modalidade
EAD

PROCESSO N.º 23223.001082/2026-38

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, pelo presente edital, torna público o período de inscrições de 22 de abril a 15 de maio de 2026 para o ingresso, no segundo semestre de 2026, de candidatos aos cursos técnicos concomitantes/subsequentes e subsequentes nos *campi* de **Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases,, Rio Pomba, São João del-Rei, São João Nepomuceno e Ubá**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, o processo seletivo observará o disposto na Lei nº 12.711/2012, com alterações posteriores, no Decreto nº 7.824/2012, com alterações posteriores, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, bem como nas demais normas aplicáveis, considera-se:

1.1.1. **Concurso seletivo**, definido neste edital como processo seletivo, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos cursos técnicos concomitantes/subsequentes e subsequentes, excluídas as transferências.

1.1.2. **Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 1127/2024.

1.1.2.1. Estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do ensino fundamental, em fase de conclusão de curso prevista para o 2º semestre de 2025 poderão participar deste edital.

1.1.2.2. As escolas pertencentes ao **Sistema S** (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino**.

1.1.2.3. Não poderão concorrer às vagas destinadas à escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental, mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

1.2. **Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.3. **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.4. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

1.5. **Análise de renda** - Ação de aferição para fins de acesso a vagas desses grupos de concorrência, apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme previsto no Art. 3º, inciso I da Portaria Normativa/MEC nº 18, devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

1.6. **CadÚnico** - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações, acesse: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>. O CadÚnico deverá estar válido no momento da matrícula do candidato na instituição, conforme edital de matrícula (com previsão de publicação após o resultado definitivo previsto para 20/07/2026). Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar (sem qualquer ambiguidade) não ultrapassa um salário mínimo vigente na data de publicação do edital de matrícula.

1.7. **Laudo Médico** - Documento no qual é detalhado o quadro clínico da pessoa com deficiência, assinado por médico com registro no conselho Regional de Medicina e contendo o CID (classificação internacional de doenças).

1.8. **Necessidade Específica** - Toda e qualquer condição que gere dificuldade significativa nas capacidades físicas, intelectuais e de aprendizagem ou mesmo sociabilidade ou interação social, sendo estas permanentes ou temporárias, mais graves ou menos severas.

1.9. **Comunidade Remanescente Quilombola** - grupos de descendentes de pessoas negras escravizadas que preservam a história, a cultura e o jeito de viver herdado dos quilombos. Tais comunidades são reconhecidas oficialmente pelo Estado brasileiro como parte do patrimônio cultural e histórico do país, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 1127/2024.

1.10. O(A) candidato(a) deverá possuir qualquer documento de identidade válido e CPF para participar do processo seletivo regido por este edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Em caso de alterações, as mesmas serão realizadas por meio de retificações publicadas no site <https://ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

Etapas	Data
Publicação do edital de processo seletivo	17/04/2026
Impugnação do edital	20/04/2026
Resultado da impugnação do edital	22/04/2026
Período de inscrições	22/04/2026 a
Período de solicitação do uso do nome social	15/05/2026
Publicação da relação provisória das inscrições, após 18 horas	
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão do uso do nome social	22/05/2026
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento da concessão do nome social	25/05/2026 a 26/05/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento da concessão do nome social	02/06/2026
Divulgação da relação definitiva de inscritos	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições	16/06/2026

Disponibilização da lista dos candidatos aptos a participarem do sorteio com sua respectiva numeração	22/06/2026
Divulgação do(s) horário(s) do sorteio por campus	
Divulgação dos cursos sem concorrência (e sem necessidade de sorteio)	
Realização do sorteio das vagas	24/06/2026
Publicação do resultado da classificação provisória, após 18 horas	25/06/2026
Período de recurso contra o sorteio e a classificação final	26/06/2026 e 29/06/2026
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra o sorteio e classificação provisória	20/07/2026
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos técnicos	

3. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

3.1. As vagas dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes e subsequentes serão oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, pelo processo seletivo do IF Sudeste MG por meio de sorteio (regido por este edital).

3.1.1. **Curso técnico concomitante ao ensino médio:** é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG ao aluno que está cursando o 2º ano ou o 3º ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino.

3.1.2. **Curso técnico subsequente:** é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG para o aluno que já concluiu o Ensino Médio.

3.2. Os Cursos técnicos concomitantes/subsequentes e subsequentes são ofertados pelo IF Sudeste MG nos seguintes turnos:

- Vespertino: refere-se ao período da tarde;
- Noturno: refere-se ao período da noite;
- EAD: refere-se ao curso ofertado na modalidade de educação à distância.

3.3. As vagas dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes e subsequentes para o processo seletivo – sorteio, regido por este edital, serão distribuídas conforme item 4.

3.4. As vagas para os cursos oferecidos pelo processo seletivo do IF Sudeste MG neste edital estão distribuídas nos grupos de concorrência **AC, LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PCD e PRONAF** e estão dispostas e de acordo com as legislações citadas no item 1.1.

Grupo AC - Este grupo destina-se a todos os candidatos que se julgarem aptos a participar do processo seletivo, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

Grupo LB-PPI - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de matrícula; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

Grupo LB-Q - Este grupo de concorrência destina-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de matrícula; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV – Candidatos que se autodeclararem quilombolas.

Grupo LB-PCD - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de matrícula; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV - Candidatos com deficiência.

Grupo LB-EP - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de matrícula; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Grupo LI-PPI - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

Grupo LI-Q - Este grupo de concorrência destina-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos que se autodeclararem quilombolas.

Grupo LI-PCD - Este grupo de concorrência destina-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos com deficiência.

Grupo LI-EP – Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos independentemente de renda.

Grupo PCD- Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que comprovem serem pessoas com deficiência – Ação Afirmativa própria do IF Sudeste MG.

Grupo PRONAF - Este grupo de concorrência destina-se a:

I - Candidatos que comprovem ser empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafricanas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária – Ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

Quadro 1: Quadro simplificado de grupos de concorrência

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência
LB-PPI	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB-Q	Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB-PCD	Pessoas com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que apresentarem laudo médico e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB-EP	Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI-PPI	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI-Q	Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI-PCD	Pessoas com deficiência (PcD), independentemente da renda, que apresentarem laudo médico e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI-EP	Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
PCD*	Pessoas com deficiência (PcD) que apresentarem laudo médico.
PRONAF*	Candidatos(as) que comprovem ser empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária.

*Ação Afirmativa própria do IF Sudeste MG.

3.4.1. É de **inteira responsabilidade do(a) candidato(a)** a prestação de informações e documentos no ato de inscrição. Essas informações servirão de referência para a sua alocação no(s) devido(s) grupo(s) de concorrência no ato de inscrição. É obrigação do candidato conferir e acompanhar suas informações de inscrição.

3.4.2. Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula, em caso de aprovação, mediante apresentação de documentos e realização de procedimentos específicos de apuração, conforme o grupo de concorrência de convocação.

3.4.2.1. Os candidatos que **não comprovarem** a renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 3.4, perderão a vaga no curso pretendido.

3.5. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal per capita é igual ou inferior a 1 salário mínimo, deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico conforme exigida em edital de matrícula.

3.5.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

3.6. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em edital de matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).

3.6.1. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência **AC, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PCD e PRONAF** não necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

3.7. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP** deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.7.1. Os candidatos que **não comprovarem** que cursaram integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública, de que trata o subitem 3.7, perderão a vaga ao curso pretendido.

3.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

3.9. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optarem por concorrer às vagas reservadas a esses grupos (LB-PPI, LI-PPI), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, destinado à confirmação da autodeclaração racial.

3.9.1. Os candidatos que não comprovarem a condição de que trata o subitem 3.9 perderão a vaga ao curso pretendido.

3.9.2. A comprovação da condição de candidato indígena ou quilombola será realizada por meio da documentação prevista no edital de matrícula.

3.9.3. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, em processos seletivos¹.

3.10. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência LB-PCD, LI-PCD e PCD como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, (conforme edital de matrícula), observado com a Lei nº13.146, de 06/07/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).

3.10.1. Os candidatos que **não comprovarem** sua condição de Pessoa com Deficiência, de que trata o subitem 3.10, perderão a vaga no curso pretendido.

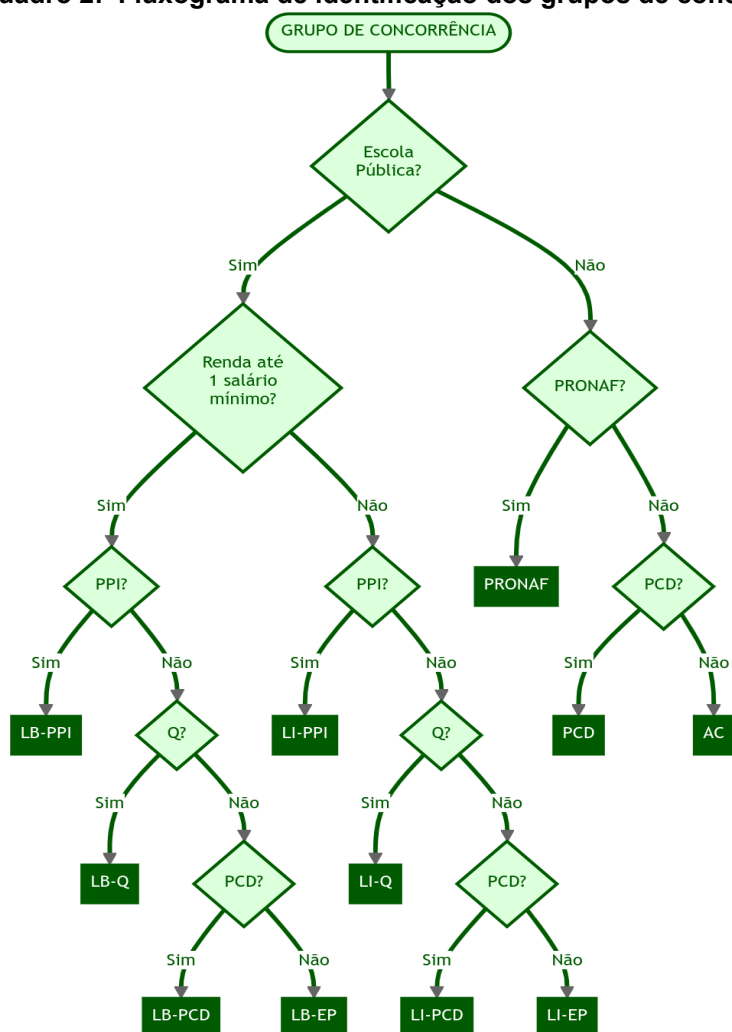
¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

3.11. Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos grupos de concorrência LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PCD e PRONAF, será realizada a comprovação de:

- A. Escolaridade;
- B. Renda, via CadÚnico; e/ ou
- C. Verificação étnico-racial, por comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros – pretos ou pardos – e/ ou
- D. Validação PcD, por banca de validação da condição de Pessoa com Deficiência; e/ ou
- E. Validação documental, no caso de indígenas; e/ou
- F. Validação documental, no caso de quilombola; e/ou
- G. Validação documental, no caso do Pronaf.

3.12. As análises descritas no subitem 3.11 serão realizadas conforme edital de matrícula, a ser divulgado posteriormente.

Quadro 2: Fluxograma de identificação dos grupos de concorrência



4. DOS CURSOS E VAGAS

Campi	Curso	Forma de Oferta	Vagas	AC	Escola Pública Renda menor que 1 salário (LB)				Escola Pública Qualquer Renda (LI)				PCD	Pronaf	Turno	Duração
					PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP				
Barbacena	Informática para Internet	Conc/Sub ao 2º e 3º ano	120	56	18	2	3	8	18	0	3	8	3	1	EaD	1,5 anos
Bom Sucesso	Agronegócio	Conc/Sub ao 2º e 3º ano	120	56	18	2	3	8	18	0	3	8	3	1	EaD	1,5 anos
	Informática	Conc/Sub ao 2º e 3º ano	120	56	18	2	3	8	18	0	3	8	3	1	EaD	1,5 anos
Cataguases	Informática para Internet	Conc/Sub ao 2º e 3º ano	120	56	18	2	3	8	18	0	3	8	3	1	EaD	1,5 anos
	Desenvolvimento de Sistemas	Conc/Sub ao 2º e 3º ano	120	56	18	2	3	8	18	0	3	8	3	1	EaD	1,5 anos
Rio Pomba	Informática para Internet	Conc/Sub ao 2º e 3º ano	120	56	18	2	3	8	18	0	3	8	3	1	EaD	1,5 anos

Campi	Curso	Forma de Oferta	Vagas	AC	Escola Pública Renda menor que 1 salário (LB)				Escola Pública Qualquer Renda (LI)				PCD	Pronaf	Turno	Duração
					PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP				
São João Nepomuceno	Desenvolvimento de Sistemas	Conc/Sub ao 2º e 3º ano	120	56	18	2	3	8	18	0	3	8	3	1	EaD	1,5 anos
São João del-Rei	Informática para Internet	Conc/Sub ao 2º e 3º ano	120	56	18	2	3	8	18	0	3	8	3	1	EaD	1,5 anos
	Agronegócio	Conc/Sub ao 2º e 3º ano	120	56	18	2	3	8	18	0	3	8	3	1	EaD	1,5 anos
Ubá	Marketing	Conc/Sub ao 2º e 3º ano	120	56	18	2	3	8	18	0	3	8	3	1	EaD	1 ano
	Desenvolvimento de Sistemas	Conc/Sub ao 2º e 3º ano	120	56	18	2	3	8	18	0	3	8	3	1	EaD	1,5 ano

Os cursos EAD possuem uma carga horária presencial, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no Processo Seletivo para os cursos técnicos concomitantes/subsequentes e subsequentes, com ingresso no segundo semestre letivo de 2026, deverão ser realizadas **exclusivamente de forma online**.

5.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IF Sudeste MG (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.

- Do cadastro na plataforma [GOV.BR](https://gov.br)

5.3. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do login único do governo federal, mediante o cadastro prévio na plataforma [GOV.BR](https://gov.br).

5.3.1. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu login único do governo federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no link <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/perguntasdafaq/contaacesso.html> ou no vídeo do link: [\(4435\) Saiba como criar uma conta GOV.BR \[OFICIAL\] - YouTube](#)

5.3.2. A partir da conta na plataforma GOV.BR, deve-se iniciar a inscrição, no Portal do Candidato do IF Sudeste MG, <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>, selecionar o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar CPF e senha.

5.3.3. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na plataforma GOV.BR, recuperar senha ou sanar qualquer outra dúvida, deve-se acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>.

5.3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir, excluir, nem alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

- Do cadastro socioeconômico

5.4. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas.

5.4.1. Com base nas respostas informadas no questionário socioeconômico, serão definidas as ações afirmativas nas quais o(a) candidato(a) poderá concorrer durante o processo seletivo.

5.4.2. O(A) candidato(a) poderá concorrer simultaneamente em mais de uma ação afirmativa, a depender das respostas fornecidas no questionário socioeconômico.

5.4.3. Antes de confirmar sua inscrição, o(a) candidato(a) poderá rever as respostas do questionário e, se for o caso, proceder com as alterações necessárias.

5.4.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) comprovar, por meio dos documentos listados neste edital, o pertencimento à determinada ação afirmativa em caso de aprovação.

5.4.5. Para verificar como proceder no preenchimento do questionário socioeconômico, confira as orientações no Manual do Candidato disponível no site (www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo).

5.4.6. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim nos *campi* conforme endereços e horários presentes no Anexo V.

- Da documentação de inscrição

5.5. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o(a) candidato(a) possua:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;
- II. Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), carteira de trabalho ou passaporte;
- III. Correio eletrônico (e-mail); caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

5.6. O(A) candidato(a) não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser desclassificado.

5.7. O candidato, ao realizar a inscrição, aceita o “Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais”, Anexo IV deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/ 2018, art. 7, inciso I.

5.7.1. As solicitações de informações pelos titulares, as solicitações de revogação do consentimento ou eliminação de dados deverão ser realizadas por meio da plataforma [Fala.BR](#), para encaminhamento à encarregada pela proteção de dados pessoais do IF Sudeste MG.

5.8. O(A) candidato(a) fará a prova no município de oferta do curso escolhido.

5.9. O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento da inscrição.

- Das inscrições por nome social

5.10. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente, e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento).

5.11. Após a realização da inscrição, a pessoa deverá solicitar atendimento pelo nome social, por meio de formulário próprio, disponibilizado no site do processo seletivo, no menu “atendimento ao candidato”.

5.12. O formulário, devidamente preenchido, bem como cópia do documento de identidade deverão ser enviados para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br, com o assunto **INSCRIÇÃO NOME SOCIAL**, no período de inscrição.

5.13. Caso a pessoa solicitante seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável.

- Sobre a taxa de inscrição

5.14. A homologação da inscrição do(a) candidato(a) será efetivada de forma totalmente gratuita, portanto para fins deste edital não haverá cobrança da taxa de inscrição.

5.15. O(A) candidato(a) que não tiver sua inscrição homologada poderá protocolar seu recurso.

5.15.1. O recurso deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do formulário eletrônico conforme período designado no cronograma do processo seletivo.

5.16. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.17. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IF Sudeste MG do direito de excluir do processo de ingresso aquele(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 5.18. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus* e Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência escolhida pelo(a) candidato(a).
- 5.19. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), com sua atualização mais recente, quando for o caso, desde que o pagamento aconteça no prazo estipulado por este edital.
- 5.20. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>).
- 5.20.1. É vedado aos servidores do IF Sudeste MG efetuar a inscrição dos candidatos.
- 5.21. A Copese não enviará qualquer tipo de comunicado ao candidato. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo e consultar o resultado, sendo o único responsável por esse procedimento.
- 5.22. O deferimento da inscrição é válido para a inscrição da modalidade deste edital, com oferta de vagas exclusivas para processo seletivo do 2º semestre de 2026.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será efetuada por meio de sorteio a ser realizado no dia **24 de junho de 2026** e transmitido pelo canal oficial do YouTube do IF Sudeste MG, pelo link <https://www.youtube.com/c/IFSudesteMGvideos>.
- 6.1.1. A divulgação dos horários do sorteio dos cursos, bem como lista dos cursos que não necessitarão de sorteio (cursos com mais vagas do que candidatos inscritos, conforme item 8.2) será publicada conforme cronograma, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
- 6.2. Caso o número de candidatos inscritos em determinado curso seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, ou seja, não haja concorrência, não será realizado o sorteio, sendo todos os candidatos classificados pelo critério de idade.**
- 6.3. O sorteio será realizado conforme cronograma e contará com a participação de, no mínimo, dois servidores do IF Sudeste MG.
- 6.4. A lista definitiva dos candidatos inscritos aptos a participarem do sorteio será divulgada conforme cronograma no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Essa listagem conterá o número de inscrição do candidato, o seu nome e o seu número para o sorteio.
- 6.4.1. A numeração dos candidatos para o sorteio será dada (por ordem alfabética) de acordo com a sua ordem de inscrição no processo seletivo, por grupo de concorrência.
- 6.5. Para cada sorteio, será utilizada uma chave aleatória de base gerada e divulgada no momento da seleção.
- 6.6. Para fins de auditoria, os candidatos poderão baixar um simulador do sorteio disponível no link www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, para simular o mesmo sorteio a ser realizado pelo sistema do IF Sudeste MG.

7. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DE INSCRIÇÃO E NOME SOCIAL

7.1. A Copese disponibilizará, conforme cronograma descrito no item 2, a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso e *campus* pretendido e a situação da inscrição, e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

7.2. A interposição de recurso contra o deferimento/ indeferimento da inscrição e do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online (<https://forms.gle/oc79FgdE4VpuXXMK6>) disponibilizado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma, observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 6.2.

7.3. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão indeferidos ou não providos. Desta decisão não caberão mais recursos.

7.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

7.5. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado na área do candidato no Portal do Candidato (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>) após a homologação de inscrição. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão deste documento.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Para fins de classificação no processo seletivo será considerada a ordem do sorteio dos candidatos, por grupo de concorrência.

8.2. Será eliminado do processo seletivo 2026-2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o processo de matrícula:

- a) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do ensino médio, no caso dos cursos técnicos subsequentes;
- b) Não estiver matriculado nas séries do ensino médio exigidas nos cursos técnicos que possuem concomitância;
- c) Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso – a ser apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS RECURSOS CONTRA O SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1. A classificação provisória será divulgada a partir das **18h do dia 25 de junho de 2026**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

9.2. A interposição de recurso contra o sorteio e a classificação provisória ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line (<https://forms.gle/NN3ZCkJ5MLTsWm3ZA>), a partir das **10 horas do dia 26 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 29 de junho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que constam no item 10.2.

9.3. O resultado dos recursos contra o sorteio e a classificação provisória será divulgado a partir das 18h do dia 20 de julho de 2026, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

9.4. A classificação final (resultado final) será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente das notas a partir das 18h do dia 20 de julho de 2026, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

10. DA VALIDADE

10.1. Os resultados do processo seletivo para o ingresso nos cursos previstos neste edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2026.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Será publicado o edital de matrícula, que disporá sobre os trâmites da matrícula no 2º semestre de 2026, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

11.2. No edital de matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas serão divulgadas em editais próprios.

11.4. Candidatos classificados que excedam o número de vagas poderão ser convocados para a matrícula já na Primeira Chamada, para o preenchimento de vagas de algum grupo de concorrência em que não houve inscritos, ou que tiveram mais vagas que inscritos, conforme remanejamento do item 13.1. deste edital.

11.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações relativas ao edital de matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

11.6. Em caso de dúvidas sobre a matrícula, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br.

12. CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS

12.1. Para os grupos de concorrência em que o número de classificados for menor que o de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas e **os candidatos excedentes serão convocados na Primeira Chamada** para a ocupação das mesmas, conforme critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria 2.027, de 16/11/2023, ou seja:

Origem	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	PCD	PRONAF	AC
AC	PCD	PRONAF	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
PCD	PRONAF	AC	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
PRONAF	PCD	AC	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP

A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual vaga está se originando, e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga

12.2. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste edital, após o término das matrículas da Primeira Chamada poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

12.3. Todas as divulgações relacionadas às vagas ociosas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12.4. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, essas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento, com a observância das regras estabelecidas pela legislação e a pela previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No dia 17 de abril de 2026, conforme previsto no cronograma, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

13.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 14.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos, pelo e-mail copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br das 00h01min até às 23h59min do dia 20 de abril de 2026.

13.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, a partir das 18 horas do dia 22 de abril de 2026, observado o horário oficial de Brasília-DF.

13.2. Serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo a o(a) candidato(a) o devido acompanhamento.

13.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos concomitantes/subsequentes e subsequentes deverão se submeter às normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

13.4. A inexatidão de declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula ou o início das aulas, implicará o desligamento do candidato.


13.5. Quaisquer dúvidas sobre este edital, bem como sobre o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser encaminhadas pelo(a) candidato(a) exclusivamente para os e-mails disponibilizados no Anexo V.

13.6. O site do processo seletivo - www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo - é o meio oficial de divulgação do referido processo.

13.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do processo seletivo www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

13.8. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Documento assinado digitalmente
 MARCOS PAVANI DE CARVALHO
Data: 17/04/2026 19:32:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juiz de Fora, 17 de abril de 2026.

Marcos Pavani de Carvalho
Pró-reitor de Ensino
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 447, de 05/05/2025

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO PARA ESCOLA PÚBLICA

Declaro que o(a) aluno(a) _____,

CPF, _____ está regularmente matriculado na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino fundamental em escola pública.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CARIMBO DA ESCOLA

ANEXO II- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no Processo Seletivo e na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:
Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO III - LOCAIS DE ATENDIMENTO

Local	Endereço	Horário (de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares)
<i>Campus</i> Barbacena	Secretaria de Educação Superior - Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 - Anexo - Bairro São José - Barbacena/MG CEP: 362050-18	De 09:00 às 19:00 copese.barcacena@ifsudestemg.edu.br WhatsApp: (32) 98451- 0013
<i>Campus</i> Bom Sucesso	Rua Uberaba, nº 230 Bairro Aparecida 37220-000	De 09 :00 às 16:00 copese.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br Celular: (35) 99949-3372
<i>Campus</i> Cataguases	R. Romualdo Menezes, 701 - Menezes, Cataguases - MG, 36773-084	De 13:00 às 16:00 e de 18:00 às 21:00 copese.cataguases@ifsudestemg.edu.br Telefones: (32) 98469-7528 / (32) 99851-9177
<i>Campus</i> Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. Local de atendimento - Prédio Central	De 08:00 às 12:00 e de 16:00 às 20:00 copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br Telefone/WhatsApp (32)93618-5355/ (32) 98506-4839
<i>Campus</i> Santos Dumont	R. Dr. Constantino Horta, 363 - Quarto Depósito, Santos Dumont - MG, 36246-320,	De 14:00 às 19:00 copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br TELEFONE: (32)98469-7150
<i>Campus</i> São João del-Rei	Avenida Brasil, 333, Bairro Fábricas, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-249. Salas de atendimento: 2248 (Dir. de Desenv. Institucional) e 2251 (Coord. de Gestão de Pessoas)	De 13:00 às 16:30*; E-mail: copese.sidr@ifsudestemg.edu.br ; Telefone Fixo: (32) 3379-4511; WhatsApp: (32) 3379-4511. *Obs: Atendimentos presenciais fora do horário definido podem ser marcados via Telefone Fixo ou WhatsApp mediante disponibilidade dos Membros da Equipe de Apoio.
<i>Campus</i> Ubá	Rodovia MGT 265, KM 83, R. Ubá, S/Nº - Horto Florestal, Área Rural de Ubá - Ubá - MG, CEP: 36508-899	Das 13:00 às 18:00 E-mail: copese.uba@ifsudestemg.edu.br Telefone: (32) 98426-7466; WhatsApp: (32) 99844-5749; WhatsApp: (32) 98426-7466